



**CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO N° 138/22**

**PROJETO DE LEI N° 067/22 - LEGISLATIVO**

**AUTORIA: Vereadores Renan Cortez e Mauricio Couto**

**EMENTA: Institui a Semana Municipal do Servidor Público do Município de Tatuí e determina providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica instituída no Calendário de Eventos do Município de Tatuí a “Semana do Servidor Municipal”, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 28 de outubro.

**Art. 2°** São objetivos da Semana Municipal do Servidor Público:

**I** – valorizar o servidor público e suas gratificantes funções ao município;

**II** – promover a conscientização da importância do funcionalismo público na sociedade;

**III** – desenvolver o mútuo respeito entre todas as esferas de funcionários dos poderes autônomos e independentes.

**Art. 3°** A Semana Municipal do funcionário público será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

**Art. 4°** Membros da sociedade civil organizada e autoridades poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à Semana Municipal do funcionário público.

**Art. 5°** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO MARCOS DE ABREU**  
Presidente da Câmara

**JOÃO ÉDER ALVES MIGUEL**  
1° Secretário



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=07VKVGU6MHS8A9V9>", ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 07VK-VGU6-MHS8-A9V9**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 07VK-VGU6-MHS8-A9V9